



BOLETIM - ANO III – Nº 110

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2013

“DESAPOSENTAÇÃO”: UM DEBATE NECESSÁRIO

Editorial do Boletim do DIAP, 271, de fevereiro de 2013

A chamada “desaposentação”, terminologia pouco conhecida, consiste na renúncia ao benefício previdenciário do INSS, pelo aposentado que retornou ao mercado de trabalho, para solicitar novo benefício, de maior valor, no qual sejam incorporados as contribuições e o tempo de serviço acumulado com o novo trabalho.

Em geral, ingressam na Justiça com esse tipo de pedido os detentores de aposentadoria proporcional ou de benefícios reduzidos por força do fator previdenciário, uma vez que, ao voltarem a trabalhar e contribuir para o INSS, não têm nenhuma contrapartida por esse novo período de contribuição.

Até a edição da Lei 8.870, de 15 de abril de 1994, o trabalhador que se aposentasse e continuasse trabalhando ou voltasse a trabalhar e contribuir para a Previdência tinha direito a um pecúlio correspondente à totalidade das contribuições pagas ao INSS nesse período, atualizadas pelo índice de correção da caderneta de poupança. Após a revogação, pelo governo FHC, do inciso II do artigo 81 da Lei 8.213, que garantia esse direito, o aposentado que continuasse ou voltasse a trabalhar não teria nenhuma contrapartida pela contribuição ao INSS.

Como em matéria previdenciária não existe contribuição sem benefício, nem benefício sem contribuição, só existem quatro alternativas para equacionar essa situação: 1) não cobrar contribuição, 2) cobrar e permitir a renúncia à aposentadoria, para incorporar o novo tempo de contribuição no cálculo do benefício, 3) cobrar e devolver o dinheiro pago pelo empregado, sem a devolução da parte do empregador, como existia antes de abril de 1994 ou 4) proibir do aposentado voltar a trabalhar.

O tema é complexo. Não existe lei proibindo a renúncia à aposentadoria, apenas o Decreto 3.048/99, que diz que o benefício previdenciário é irrenunciável. O Judiciário tem decidido ora a favor da “desaposentação”, ora contra. Nas decisões a favor, há dois tipos de entendimento: 1) um que simplesmente admite a renúncia e permite nova aposentadoria sem qualquer ônus para o segurado e 2) outro que reconhece o direito à renúncia, mas determina a devolução, de forma parcelada, dos valores pagos durante a vigência da aposentadoria anterior.

De qualquer sorte, o tema precisa ser equacionado por lei ou pelo Supremo Tribunal Federal, onde existe ação aguardando decisão com efeito vinculante, ou seja, valendo para todos os casos e situações semelhantes. No caso de lei, embora existam vários projetos de lei sobre o tema em tramitação no Congresso Nacional, a chance de solução depende do Poder Executivo, que tem a iniciativa privativa nessa matéria. Ou o governo resolve esse impasse, propondo e aprovando uma lei sobre o tema, ou irá acumulando um passivo monumental. **A Diretoria**

GRAVIDEZ DURANTE AVISO PRÉVIO GARANTE ESTABILIDADE PROVISÓRIA

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu, no início deste mês, que a gravidez ocorrida no período de aviso prévio, ainda que indenizado, garante à trabalhadora a estabilidade provisória no emprego.

Em processo analisado na Corte, uma trabalhadora que ficou grávida no período do aviso prévio conseguiu o direito de receber os salários e demais direitos correspondentes ao período da garantia provisória de emprego assegurada à gestante.

A Terceira Turma deu provimento ao seu recurso e reformou as decisões das instâncias anteriores.

De acordo com a Constituição Federal, o período de garantia provisória de emprego assegurada às mulheres grávidas é cinco meses após o parto.

Após duas decisões negativas na Justiça, a trabalhadora recorreu ao TST.

O relator do processo, ministro Maurício Godinho Delgado, destacou que a data de saída a ser anotada na Carteira de Trabalho deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado e entendeu que a estabilidade estava configurada.

Assim, com base na Súmula 396 do TST, decidiu que a trabalhadora tem direito ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, não lhe sendo assegurada a reintegração. O voto foi acompanhado por unanimidade. *(Com Agência Brasil e Notícias do TST)*

JUSTIÇA DO TRABALHO CONDENA EMPRESA POR DISPENSA DE DIRIGENTE SINDICAL

Alegando violação ao artigo 543 da CLT e ao artigo 8º da Constituição Federal, o trabalhador recorreu à Justiça do Trabalho pleiteando reintegração no emprego, entre outros direitos.

Delegado sindical tem direito à estabilidade sindical, desde que exerça ou ocupe cargo de direção em sindicato. A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em julgamento realizado no dia 6 de fevereiro, condenou a Viação São Cristóvão ao pagamento de salários e vantagens a um empregado que foi demitido pela empresa durante exercício de mandato sindical.

O motorista Aroldo Tavares Diniz trabalhou na empresa de fevereiro de 2003 a março de 2007. Mesmo tendo sido eleito delegado sindical em 2004, foi dispensado durante o mandato sem que houvesse falta grave que justificasse a demissão.

Alegando violação ao artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ao artigo 8º da Constituição Federal, o trabalhador recorreu à Justiça do Trabalho pleiteando reintegração no emprego, o pagamento de salários e adicionais previstos em seu contrato de trabalho e indenização por danos morais e materiais.

Com base na Súmula 369 do TST, o juiz da 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis (MG) considerou que o cargo para o qual o motorista havia sido eleito - delegado sindical na Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários em Minas Gerais – não se enquadra entre os que estão protegidos pela estabilidade temporária de dirigente sindical. A sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG).

Recurso

O motorista recorreu ao TST alegando, novamente, a violação aos dispositivos da CLT e da Constituição. O ministro Walmir Oliveira da Costa, relator do processo, lembrou que a Orientação Jurisprudencial 369 da SDI-1 estabelece que o delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no artigo 8º da Constituição Federal, mas que o dispositivo faz exceção aos que tenham sido eleitos para cargos de direção nos sindicatos.

O relator ressaltou, ainda, que no processo em análise o trabalhador estava efetivamente investido em cargo de direção. "Os autos retratam situação incontroversa em que o reclamante foi eleito para o cargo de delegado sindical do Conselho de Representantes da federação respectiva. Nota-se, portanto, que o Tribunal Regional dissentiu da jurisprudência deste Tribunal Superior, em afronta à ordem normativa vigente", frisou o ministro.

Por unanimidade, a Turma declarou a nulidade da dispensa e, segundo os preceitos da Súmula 396, condenou a Viação São Cristóvão ao pagamento dos salários e vantagens do período de afastamento até o final do período de estabilidade, nos valores apurados em liquidação, com juros e correção monetária. Isso porque, de acordo com a súmula, terminado o mandato, a reintegração no emprego não é mais assegurada e são devidos ao empregado apenas os salários entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Processo: RR-40840-28.2007.5.03.0057

(Fonte: *Notícias do TST*)

CÂMARA APROVA MP QUE AMPLIA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

O Plenário aprovou nesta quarta-feira (20) a Medida Provisória 582/12, que amplia a desoneração da folha de pagamentos para diversos setores da economia. Esses setores serão beneficiados com a tributação da receita bruta em substituição às contribuições sociais para a Previdência.

A MP concede ainda outros benefícios, totalizando renúncia fiscal aproximada de R\$ 16,48 bilhões em cinco anos (2013 a 2017).

A medida seguirá para o Senado, onde precisa ser votada até 28 de fevereiro, quando perde a vigência.

Setores beneficiados

Entre os novos setores incluídos pelo relator da MP, deputado Marcelo Castro (PMDB-PI), poderão pagar alíquota de 2% sobre a receita, até 31 de dezembro de 2014, as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros; de transporte ferroviário e metroviário de passageiros; de prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária; de engenharia e de arquitetura; as que prestam serviços de manutenção de veículos e equipamentos militares e aeroespaciais; e as de serviços hospitalares.

Com alíquota de 1%, serão beneficiadas as transportadoras rodoviárias de cargas; de táxi aéreo; empresas jornalísticas e de radiodifusão (exceto cooperativas); e as que recuperam resíduos sólidos para reciclagem.

Entre os produtos incluídos por Castro na lista da nova regra (1% sobre a receita) destacam-se castanha e suco de caju, melões e melancias, fogos de artifício, livros e jornais, absorventes higiênicos, armas e munições.

Para respeitar a regra de noventena (espera de quatro meses para vigência), essas mudanças no texto original da MP somente valerão a partir do quarto mês após a publicação da lei.

Opção das empresas

Emenda do deputado Arnaldo Jardim (PPS-SP), aprovada pelo Plenário, permitirá às empresas optarem pelo retorno à sistemática de contribuição social sobre a folha de pagamentos se assim decidirem no início de cada ano fiscal.

Segundo o autor, embora as mudanças tenham sido discutidas com as entidades representativas, "existem empresas com situações peculiares, e o novo sistema pode gerar um custo adicional".

Para o líder do governo, deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP), a política de desonerações não pode ser feita pensando nas empresas individualmente, mas sim por setor. Ele foi contra a emenda. "Com a permissão de escolher um ou outro regime, não será uma política de estímulo a setores da economia", afirmou.

Pagamento diferenciado

No caso das empresas que fabricam produtos não beneficiados pela desoneração, a Lei 12.546/11 determina o pagamento das contribuições empresariais ao INSS sobre as atividades de produção dessas mercadorias.

Assim, deve haver uma separação contábil da receita conseguida com os produtos enquadrados na desoneração da folha de pagamento para aplicação da alíquota de 1% ou 2%.

Originalmente, a MP inclui produtos de diversos setores na desoneração, desde peixes a fogões de cozinha e bicicleta. A pedido dos fabricantes, a MP exclui os garrafões plásticos e os fios elétricos da nova lista. (Fonte: *Agência Câmara*)

Novas desonerações da folha de pagamentos previstas pela MP 582/12	
Setor	Exemplo de produto ou serviço
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros e cargas
	Transporte ferroviário de passageiros
	Transporte metroviário de passageiros
	Táxi aéreo
	Locomotivas e vagões
	Bicicletas
Serviços	Serviços hospitalares
	Manutenção de veículos e equipamentos militares
Alimentos	Castanha de caju, suco de caju, melões, melancias
	Carnes de aves, peixes, moluscos, crustáceos
Higiene pessoal	Produtos de beleza, maquiagem, espuma e lâmina de barbear, absorvente higiênico
Saúde	Chapas para Raio X, insumos de odontologia, insumos de hemodiálise, cateteres, aparelhos de eletrocardiograma, ecografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiologia, endoscópios, seringas, rins artificiais, aparelhos de medir pressão arterial, válvulas cardíacas, aparelhos de surdez, marca-passos, camas de hospital, mesas de operação
Automotivo	Pneus, câmaras de ar de borracha
Papéis	Papel de jornal, papéis de impressão, papel toalha, papel higiênico, caixas de papelão
Construção civil	Pias, lavatórios de cerâmica, telhas, lajes, tijolos, vidro
Metalurgia	Parafusos, machados, alicates, marretas, martelos, cadeados
Eletrodomésticos	Fogão de cozinha, refrigeradores duplex, congeladores, máquinas automáticas de lavar

2013 É DECISIVO PARA A BANCADA SINDICAL

*Antônio Augusto de Queiroz**

A bancada sindical no Congresso, atualmente com 91 parlamentares – 83 deputados e oito senadores –, faz a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, aposentados e servidores públicos, além de intermediar demandas e mediar conflitos entre estes e o governo e/ou seus empregadores. Seu futuro depende de postura ativa e articulada frente aos desafios postos.

O PT, com 65% da bancada sindical, é também hegemônico entre trabalhadores e servidores públicos. Cabe-lhe, portanto, assumir e liderar a defesa desses assalariados

no âmbito do Poder Legislativo, assim como na relação com o Poder Executivo, sob pena de gradativa perda de representatividade nesse segmento, além de risco de encolhimento da própria bancada sindical.

A bancada sindical, com uma média de três mandatos, vem perdendo terreno para o setor empresarial. Este tem sido ativo na ofensiva para reduzir custos do trabalho – diretos e indiretos – tanto no Legislativo, com a apresentação de projetos e 101 medidas para flexibilizar direitos, quanto no Executivo, com a desoneração de folha.

O PT, em geral, e a bancada sindical, em particular, não podem nem devem ficar alheios ao que ocorre no mundo do trabalho, a ponto de o governo tomar iniciativas com reflexos positivos, como no caso recente de isenção do imposto de renda sobre participação nos lucros e resultados, e negativos, como a fragilização dos trabalhadores portuários, uma das principais bases de sustentação do partido.

Em 2013 há uma ampla agenda que demandará um acompanhamento sistemático da bancada sindical e do partido. De um lado, várias matérias favorecem os assalariados. De outro, muitos temas podem resultar em retrocesso em relação a direitos dos trabalhadores, servidores, aposentados e pensionistas.

A agenda positiva inclui desde a regulamentação da Convenção 151 da OIT, em elaboração no Poder Executivo, até duas propostas de emenda à Constituição (PEC) que tramitam no Senado. Tratam do combate ao trabalho escravo e da extensão aos empregados domésticos dos mesmos direitos dos demais trabalhadores, passando pela de redução da jornada semanal de trabalho e pelo projeto de lei que ameniza os efeitos perversos do fator previdenciário. Na Câmara, outra a PEC propõe a extinção da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do serviço público.

Há também uma pauta negativa. No caso dos trabalhadores do setor privado, por exemplo, existem projetos como os que tratam da regulamentação de terceirização em bases precarizantes. Não só flexibilizam direitos da CLT como reduzem direitos dos empregados de pequenas e microempresas, numa espécie de simples trabalhista, impedindo o acesso à Justiça para reparar direitos lesados no curso da relação de trabalho.

No caso dos servidores públicos, as preocupações estão concentradas em duas proposições que, se aprovadas, podem resultar em prejuízo para o funcionalismo. Uma trata da dispensa por insuficiência de desempenho e a outra desvincula a despesa com pessoal da receita líquida corrente, numa espécie de congelamento dos salários.

As centrais sindicais, que também perderam espaço na interlocução com a presidenta Dilma, tentam reagir à postura governamental, marcada por reuniões mais com os empresários do que com os sindicalistas. Programam marchas e manifestações, a partir de março, tendo como guia as resoluções da Conferência da Classe Trabalhadora (Conclat), realizada em 2010 no Pacaembu, em São Paulo.

O cenário para a representação política dos sindicalistas e trabalhadores no Parlamento, caso não haja reação, poderá não ser dos melhores. Os custos de campanha, o desgaste daqueles com vários mandatos e o afastamento da presidenta da República desse segmento são sinais que reforçam essa tendência, que pode resultar em queda na

representação sindical no Congresso. (*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap. Publicado originalmente na revista Teoria&Debate.*

CSB PROMOVE AÇÃO EM BRASÍLIA PARA DISCUTIR PAUTA TRABALHISTA

Evento de três dias será marcado por encontro com parlamentares no Congresso Nacional

Nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, a Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) lançará em Brasília a Campanha Nacional pela Ampliação dos Direitos Trabalhistas. O movimento contará com a presença do presidente da CSB, Antonio Neto, de dirigentes da Central e prevê encontro com parlamentares no Congresso Nacional e reuniões com os representantes da Central para discutir questões essenciais da pauta, como o fim do fator previdenciário, a jornada de trabalho de 40 horas, a consolidação dos direitos dos trabalhadores e a melhoria na distribuição da renda.

As bandeiras da CSB vão além, com a regulamentação da Convenção 151 da OIT, assegurando direitos aos servidores públicos, e a subscrição da Convenção 158 da OIT, impedindo a demissão imotivada. A Central também luta pelo fim do Precedente 119 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e da perseguição de setores do Ministério Público do Trabalho aos sindicatos.

“Pretendemos encaminhar discussões setoriais no Congresso, aproveitando o movimento da CSB para debater assuntos de interesse das categorias filiadas, como servidores públicos, movimentadores de mercadorias, rurais, trabalhadores na saúde, entre outros”, explicou Antonio Neto.

Ação na capital federal

A Central pretende expor e ampliar a sua visibilidade com o objetivo de mostrar às lideranças políticas que a CSB é uma entidade forte e em franca ascensão, e acima de tudo defende e luta pelos interesses das classes trabalhadoras. “Levaremos nossas bandeiras e nossos ideais para Brasília como forma de dar maior evidência aos assuntos urgentes da pauta trabalhista, que ainda estão parados”, salientou o presidente da CSB.

Antonio Neto ressalta que o governo acertou em fomentar a produtividade, mas agora é o momento de negociar a parte dos trabalhadores e manter o desenvolvimento econômico.

“Os anseios da sociedade e dos trabalhadores fazem parte de uma pauta emergencial. A campanha para a flexibilização dos direitos trabalhistas macula as conquistas já adquiridas. É com a valorização da classe trabalhadora que impulsionaremos o País na manutenção do desenvolvimento”, afirmou Neto.

Ideais da CSB

Com um crescimento vertiginoso em 2012 – mais de 400 entidades filiadas, a CSB defende que uma central sindical deve catalisar as forças progressistas do País, mostrar compromisso com a Nação e os trabalhadores; deve ter capacidade de promover e acompanhar os avanços da sociedade; ter firmeza na defesa da unicidade sindical e da contribuição compulsória; ter pluralidade interna e capacidade de garantir espaço para todos os dirigentes sindicais filiados.

“Lutamos pela criação de Pisos Nacionais e a regulamentação das categorias profissionais. Batalhamos para impedir que prefeituras e órgãos públicos paguem salários bases menores que o mínimo. Queremos a valorização do trabalhador rural, o apoio do Estado à produção agrícola, com assistência técnica e financiamento”, defendeu Antonio Neto.

Sem hegemonia partidária, os dirigentes da CSB se mostram comprometidos com a luta dos trabalhadores. “Respeitamos e promovemos a pluralidade interna, e participamos ativamente de todas as lutas centrais da história recente do Brasil, contribuindo, de forma profunda, com os avanços conquistados pelo povo brasileiro”, reiterou o presidente da Central.

A entidade pretende levar o lema “Sindicatos fortes, Brasil mais Justo” como bandeira de ação, uma vez que sintetiza os ideais da CSB. “É fortalecendo os sindicatos e priorizando a organização do conjunto dos trabalhadores, principalmente os que têm mais dificuldade em avançar em seus direitos, que a Central contribuirá para tornar o País mais igualitário”, finalizou Antonio Neto.

Fonte: <http://csbbrasil.org.br/?p=4587>